



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

**PROJETO DE LEI Nº 3.837 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

**“AUTORIZA A RECEBER POR DOAÇÃO IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, do Estado de Santa Catarina, um imóvel com área de 3.530,61 m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e trinta vírgula sessenta e um metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 30.223, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba, e cadastrado sob o nº 02577 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), ratificando os atos decorrentes da Lei Estadual nº 18.127 de 01 de junho de 2021.
- Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Estado de Santa Catarina um imóvel com área de 12.944,39 m<sup>2</sup> (doze mil novecentos e quarenta e quatro vírgula trinta e nove metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 34.347, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba, e cadastrado sob o nº 02573 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), ratificando os atos decorrentes da Lei Estadual nº 18.128 de 01 de junho de 2021, que alterou a Lei Estadual nº 16.644 de 24 de junho de 2015.
- Art. 3º Os bens imóveis de que tratam o arts. 1º e 2º da presente Lei serão incorporados ao patrimônio público do Município de Joaçaba.
- Art. 4º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município de Joaçaba.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 4.338/2013.

Joaçaba(SC), em 14 de junho de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI  
Prefeito



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 3.837 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

Nobres Senhores Vereadores,

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, o Estado de Santa Catarina, por meio da Lei Estadual nº 18.127/2021 e Lei Estadual nº 18.128/2021, que alterou a Lei Estadual nº 16.644 de 24 de junho de 2015, procedeu a doação de importantes imóveis ao Município de Joaçaba:

- Imóvel do antigo colégio estadual Passos Maia, em frente à Câmara de Vereadores;
- Imóvel da atual Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, em decorrência da extinção das atividades da Escola de Educação Básica Luiz Dalcanalle.

Assim, com vistas à obtenção de Lei Municipal, submetemos à elevada apreciação dos Ilustres Vereadores, o Projeto de Lei que busca autorização legislativa para receber por doação os seguintes bens de propriedade do Estado de Santa Catarina:

- a) imóvel com área de 3.530,61 m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e trinta vírgula sessenta e um metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 30.223 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o nº 02577 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA);
- b) imóvel com área de 12.944,39 m<sup>2</sup> (doze mil novecentos e quarenta e quatro vírgula trinta e nove metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 34.347, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o nº 02573 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Na mesma oportunidade a Administração Municipal está propondo a revogação da Lei Municipal nº 4.338/2013 tendo em vista que uma das áreas descritas nessa Lei foi objeto de retificação de área e abertura definitiva de Matrícula (imóvel da atual Escola Municipal Rotary Fritz Lucht), conforme artigo 2º do Projeto de Lei.

Já quanto ao terreno urbano situado na Rua Vereador Hamilton Rossin, Bairro Clara Adélia, com área de 2.481,45m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e oitenta e um vírgula quarenta e cinco metros quadrados) - (Matrícula nº 6.818 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba), citado na Lei Municipal nº 4.338/2013, atualmente o Município de Joaçaba está em tratativas com o Estado de Santa Catarina para promulgação de nova lei, com vistas ao recebimento definitivo desse imóvel, com novo encargo, uma vez que a lei anterior perdeu sua validade em decorrência da extinção da Escola Municipal Profª Dulce Fernandes de Queiroz.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

Com escritura pública e registro, os bens imóveis de que tratam a presente Lei serão incorporados ao patrimônio público do Município de Joaçaba.

Por fim, informamos que eventuais despesas provenientes da execução desta Lei decorrentes de taxas/emolumentos correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município de Joaçaba.

Diante disso e caracterizado o interesse público, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

ATENCIOSAMENTE.

Joaçaba(SC), em 14 de junho de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI  
Prefeito

LEI Nº 18.127, DE 1º DE JUNHO DE 2021



## **Autoriza a doação de imóvel no Município de Joaçaba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Joaçaba o imóvel com área de 3.530,61 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e trinta metros e sessenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 30.223 nº 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o nº 02577 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação da demolição das benfeitorias que existiam no imóvel.

**Art. 2º** A doação de que trata esta LEI tem por finalidade a construção da nova sede administrativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

**Art. 3º** O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta LEI; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ATO.

**Art. 4º** A reversão de que trata o art. 3º desta LEI será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

**Art. 5º** A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta LEI correrão por conta do donatário, vedado ao

Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

**Art. 7º** O Estado será representado no ATO de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

**Art. 8º** Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de junho de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Atos que alteram, regulamentam ou revogam esta Lei Ordinária:

*Nenhum Ato.*

Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por esta Lei Ordinária:

*Nenhum Ato.*

LEI Nº 18.128, DE 1º DE JUNHO DE 2021



**Altera os arts. 1º e 3º da  
LEI nº 16.644, de 2015, que autoriza  
a doação de imóvel no Município  
de Joaçaba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O art. 1º da LEI nº 16.644, de 24 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Joaçaba o imóvel com área de 12.944,39 m<sup>2</sup> (doze mil, novecentos e quarenta e quatro metros e trinta e nove décimos quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 34.347 nº 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o nº 02573 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

..." (NR)

**Art. 2º** O art. 3º da LEI nº 16.644, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

II - deixar de cumprir os encargos da doação até 31 de dezembro de 2023; ou

..." (NR)

**Art. 3º** Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de junho de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA  
Governador do Estado

Atos que alteram, regulamentam ou revogam esta Lei Ordinária:

*Nenhum Ato.*

Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por esta Lei Ordinária:

[Lei Ordinária nº 16644/2015 de 24/06/2015](#)

LEI Nº 16.644, DE 24 DE JUNHO DE 2015



## **AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** ~~Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Joaçaba o imóvel com área de 11.439,47 m<sup>2</sup> (onze mil, quatrocentos e trinta e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, transcrito sob o nº 32.020, às fls. 052 do Livro 3-AD do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o nº 02573 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).~~

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Joaçaba o imóvel com área de 12.944,39 m<sup>2</sup> (doze mil, novecentos e quarenta e quatro metros e trinta e nove decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 34.347 nº 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o nº 02573 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). (Redação dada pela Lei nº 18128/2021)

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias para a titularização da propriedade, bem como a averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

**Art. 2º** A presente doação tem por finalidade sediar a Escola Municipal Rotary Fritz Lucht.

**Art. 3º** O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

~~II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou~~

II - deixar de cumprir os encargos da doação até 31 de dezembro de 2023; ou (Redação dada pela Lei nº 18128/2021)

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 4º** A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

**Art. 5º** A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

**Art. 7º** O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joaçaba.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de junho de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO  
Governador do Estado

Procedência: Governamental  
Natureza: PL./0059.9/2015  
DO: 20.086 de 25/06/2015  
Fonte: ALESC/Coord. Documentação.

Atos que alteram, regulamentam ou revogam esta Lei Ordinária:

[Lei Ordinária nº 18128/2021 de 01/06/2021](#)

Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por esta Lei Ordinária:

*Nenhum Ato.*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE JOAÇABA  
OFICIAL: Antônio Henrique Fernandes

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO  
Registro Geral

Matrícula nº 30.223  
Ficha nº 01  
Ano: 2013  
Livro nº 2

Fls. 1 de 1

### CERTIDÃO

Matrícula n.º 30.223. (trinta mil e duzentos e vinte e três). DATA: 16 de abril de 2013. Prot. 73249 L.1"K". IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano, parte integrante do Processo de Unificação n.º 2684"A" situado na RUA DUQUE DE CAIXAS no bairro Vila Pedrini na cidade de Joaçaba (SC), com a área de três mil, quinhentos e trinta metros e sessenta e um decímetros quadrados (3.530,61 m<sup>2</sup>), com benfeitorias, confrontando: Partindo do marco 1, situado na confrontação com a RUA DUQUE DE CAXIAS; deste, segue rua, confrontando com a RUA DUQUE DE CAXIAS com o azimute de 113°43'11" e a distância de 2.15 m até o marco 2; deste, segue rua, confrontando com RUA DUQUE DE CAXIAS com o azimute de 74°06'05" e a distância de 38.05 m até o marco 3; deste, segue rua, confrontando com RUA DUQUE DE CAXIAS com o azimute de 74°06'05" e a distância de 27.52 m até o marco 4; deste, segue rua, confrontando com RUA DUQUE DE CAXIAS com o azimute de 76°54'45" e a distância de 8.48 m até o marco 5; deste, segue linha seca, confrontando com RUBENS PEROTTO E SONIAMARA NARDI PEROTTO (MATRÍCULA 18.367) com o azimute de 344°59'47" e a distância de 30.84 m até o marco 6; deste, segue linha seca, confrontando com RUBENS PEROTTO E SONIAMARA NARDI PEROTTO (MATRÍCULA 18.367) com o azimute de 68°55'54" e a distância de 6.20 m até o marco 7; deste, segue linha seca, confrontando com ADILSON BEVILAQUA MAESTRI E JOSIANNE HEIL PITOL MAESTRI (MATRÍCULA 14.206) com o azimute de 336°39'52" e a distância de 32.16 m até o marco 8; deste, segue rua, confrontando com RUA TIRADENTES com o azimute de 247°22'23" e a distância de 38.67 m até o marco 9; deste, segue rua, confrontando com RUA TIRADENTES com o azimute de 219°31'23" e a distância de 1.30 m até o marco 10; deste, segue travessa, confrontando com a TRAVESSA ROMEU DE SISTI com o azimute de 198°39'25" e a distância de 68.28 m até o marco 1; ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIO: **GABINETE DE PLANEJAMENTO DO PLANO DE METAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA na pessoa do GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Florianópolis (SC), inscrito no CNPJ n.º 82.951.310/0001-56. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição 31.563, fl.213, L.3-AC deste Ofício, e, Transcrição 24.989, fl.107, L.3-T deste Ofício. Emolumentos: NIHIL(0,00). Selo: CNI09094-XE3H - NIHIL(0,00). Eu \_\_\_\_\_ o Oficial Registrador Antonio Henrique Fernandes.-----

Nada mais consta com relação ao Imóvel de matrícula certificada. O referido em forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art 19 da Lei 6.015/73, é verdade e dou fé.

Expedida às 09:11h, Joaçaba(SC), 15 de junho de 2021.

OFICIAL DO REGISTRO

*Edson José Negrão*  
Oficial Subst. Reg. Imóv. 1º Of.

Emol.: NIHIL(0,00)  
NIHIL(0,00) + Selo: NIHIL(0,00)



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Isento

**FMK38352-ESU0**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE JOAÇABA  
OFICIAL: Antônio Henrique Fernandes

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO  
Registro Geral

Matrícula n.º 34.347  
Ficha n.º 01  
Ano: 2018  
Livro n.º 2

Fls. 1 de 2

### CERTIDÃO

Matrícula n.º 34.347. (trinta e quatro mil trezentos e quarenta sete). DATA: 27 de dezembro de 2018. Prot. 84050, datado de 29/11/2018, L.1" T". IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano, parte integrante do Processo n.º 3.425"A", situado na confluência da Rua Antonio Nunes Varela com a Rua Euclides de Bortoli no bairro Vila Pedrini na cidade de Joaçaba (SC), com a área de doze mil, novecentos e quarenta e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados (12.944,39 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, confrontando: Frente na extensão de Partindo do marco 1, situado na confrontação com o imóvel matrícula 8.422 Município de Joaçaba - SC; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 8.422 Município de Joaçaba - SC com o azimute de 113°46'54" e a distância de 103.04 m até o marco 22; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel lote 35 matrícula 5.037 Antonio Martim Silva e Lissi Martim Silva; imóvel lote 34 matrícula 5.036 Eloi Machado Soares; imóvel lote 33 matrícula 5.035 Vera Lucia Cardozo de Aguiar, Araceli Câmara, Celso Câmara Sobrinho; imóvel lote 32 matrícula 5.034 Nelson Roque Piran Junior; imóvel lote 31 matrícula 5.033 Edelar Luis Hertel e Gertrudes Luiza Hertel; imóvel lote 30 matrícula 5.032 José Pedro Cripa e Maria Eduvirgem Cripa; imóvel lote 29 matrícula 5.031 Lídia Caron com o azimute de 203°34'47" e a distância de 94.68 m até o marco 23; deste, segue rua, confrontando com a Rua Euclides De Bortoli com o azimute de 274°07'12" e a distância de 162.66 m até o marco 24; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 56°56'38" e a distância de 5.74 m até o marco 25; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 55°23'20" e a distância de 12.62 m até o marco 26; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 56°51'49" e a distância de 52.73 m até o marco 27; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 56°05'06" e a distância de 2.41 m até o marco 28; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 52°20'49" e a distância de 4.71 m até o marco 29; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 50°01'07" e a distância de 5.17 m até o marco 30; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 47°09'53" e a distância de 4.80 m até o marco 31; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 45°15'18" e a distância de 4.69 m até o marco 32; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 41°57'23" e a distância de 2.53 m até o marco 33; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 41°07'17" e a distância de 6.01 m até o marco 34; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 40°18'02" e a distância de 4.90 m até o marco 35; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 38°05'07" e a distância de 3.65 m até o marco 36; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 37°13'07" e a distância de 3.84 m até o marco 37; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 34°10'14" e a distância de 4.64 m até o marco 38; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 30°44'27" e a distância de 4.48 m até o marco 39; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 28°18'31" e a distância de 4.17 m até o marco 40; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 25°32'58" e a distância de 4.58 m até o marco 41; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 24°19'08" e a distância de 4.03 m até o marco 42; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 22°43'18" e a distância de 2.59 m até o marco 43; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 18°35'54" e a distância de 3.94 m até o marco 44; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varela com o azimute de 14°55'59" e a distância de 3.69 m até o marco 45; deste, segue rua, confrontando com a Rua

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE JOAÇABA  
OFICIAL: Antônio Henrique Fernandes

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO  
Registro Geral

Matrícula nº 34.347  
Ficha nº 01v  
Ano: 2018  
Livro nº 2

Fls. 2 de 2

Antônio Nunes Varella com o azimute de 12°58'28" e a distância de 4.21 m até o marco 46; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varella com o azimute de 9°37'15" e a distância de 4.71 m até o marco 47; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varella com o azimute de 7°41'39" e a distância de 4.00 m até o marco 48; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varella com o azimute de 6°28'49" e a distância de 3.57 m até o marco 49; deste, segue rua, confrontando com a Rua Antônio Nunes Varella com o azimute de 3°54'54" e a distância de 2.24 m até o marco 1; ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIO: **GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ 82.951.310/0006-60, neste ato representado pelo gerente da A.D.R. de Joaçaba (SC), brasileiro, divorciado, contabilista, inscrito no CPF nº 304.840909-25, portador do RG nº 856.879/SSP/IGP, residente e domiciliado na Rua Artur Pereira Alves nº 919, bairro Jardim Cidade Alta na cidade de Joaçaba (SC). TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 32.020, fls. 052, L.3"AD" deste Ofício. Emolumentos: R\$0,00. Selo: NIHIL(0,00). Eu \_\_\_\_\_ o Oficial Registrador Antonio Henrique Fernandes.-----

Nada mais consta com relação ao Imóvel de matrícula certificada. O referido em forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, é verdade e dou fé.

Expedida às 09:12h  
Joaçaba(SC), 15 de junho de 2021.



OFICIAL DO REGISTRO

Emol.: NIHIL(0,00)  
NIHIL(0,00) + Selo: NIHIL(0,00)

*Edson José Negrão*  
Oficial Subst. Reg. Imóv. 1º Of.



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Isento

**FMK38353-WF7**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

LEI Nº 4338 DE 27 DE MAIO DE 2013.



**AUTORIZA            RECEBER  
POR DOAÇÃO BENS PÚBLICOS -  
MÓVEIS E IMÓVEIS - DO  
PATRIMÔNIO DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA,        QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação um terreno urbano situado na Rua Antônio Nunes Varela, Bairro Vila Pedrini, com área de 11.349,47m<sup>2</sup> (onze mil trezentos e quarenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados) - Transcrição/Registro nº 32.020 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba e suas benfeitorias; e um terreno urbano situado na Rua Vereador Amilton Rossin, Bairro Clara Adélia, com área de 2.481,45m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e oitenta e um metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) - (Matrícula nº 6.818 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba), ambos imóveis de propriedade do Estado de Santa Catarina, bem como todos os bens móveis que guarnecem os referidos imóveis de que trata a presente Lei.

§ 1º O bem imóvel consubstanciado no terreno urbano situado na Rua Antônio Nunes Varela, tem por finalidade sediar a Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, em decorrência da extinção das atividades da Escola de Educação Básica Luiz Dalcanalle.

§ 2º O bem imóvel consubstanciado no terreno urbano situado na Rua Vereador Amilton Rossin, tem por finalidade sediar a Escola Municipal Profª Dulce Fernandes de Queiroz.

**Art. 2º** Os bens móveis e imóveis de que trata o art. 1º da presente Lei serão incorporados ao patrimônio público do Município de Joaçaba.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba- SC, em 27 de maio de 2013.

RAFAEL LASKE  
Prefeito